



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 09 de setembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4603



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 160/2025) *	2
DECRETO (Nº 171/2025)	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 015/2025)	7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 017/2025)	12
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025)	15
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1633/2025)	16
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2562/2025)	18
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025)	20
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90108/2025)	33
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2025)	34
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	35
ATOS OFICIAIS	35
PORTARIA (Nº 512/2025)	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 160/2025) *



GP.GAB

DECRETO Nº 160 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "m", do Decreto-lei nº 3 365, de 21 de junho de 1.941 e amparado nos artigos 78, XV e 99, I letra "e" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o direito de propriedade é protegido pela Constituição Federal, mas pode ser restringido quando necessário para o atendimento do interesse público, em especial para fins de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que prevê a desapropriação por utilidade pública para a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender ao interesse público local, mediante a destinação do imóvel urbano à implementação de edificação de uso público essencial, voltada a suprir demandas sociais, administrativas ou de infraestrutura comunitária, especificamente para funcionamento do Centro Especializado em Práticas de Alfabetização;

CONSIDERANDO, que a desapropriação de imóvel urbano se apresenta como medida necessária e adequada para viabilizar a instalação da estrutura pública pretendida, garantindo melhor atendimento às necessidades coletivas da população;

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da desapropriação encontra-se em estado de abandono e em visível processo de deterioração, com estruturas começando a ruir, circunstância que representa risco potencial à segurança e à integridade física da população, sendo, portanto, necessária a intervenção do Poder Público para prevenir danos e promover o adequado aproveitamento da área;

CONSIDERANDO, que a medida atende ao interesse coletivo, uma vez que a implantação da obra pública representará benefícios diretos à comunidade, promovendo maior eficiência na prestação de serviços públicos e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado;

CONSIDERANDO, que a desapropriação será realizada com estrita observância das normas legais pertinentes e mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme determina a Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO, finalmente, que a medida ora proposta reflete o compromisso da Administração Municipal com a promoção do interesse público, a valorização do espaço urbano e a garantia de melhores condições de vida para a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano com as seguintes características: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E 434.351,97 m e N 8.559.294,22m; deste segue confrontando com Av. Dr. Luis Sande de Oliveira S1, por uma distância de 16,75m, até o vértice P02, de coordenadas E 434.367,44m e N 8.559.287,79m; deste segue confrontando com Luis Humberto Vaz de Almeida, com azimute de 201°46'18,06" por uma distância de 19,64m, até o vértice P03, de coordenadas E 434.360,15m e N 8.559.269,55m; deste segue confrontando com JG ANDRADE SERRARIA LTDA., por uma distância de 29,46m, até o vértice P04, de coordenadas E 434.333,24m e N 8.559.281,54m; deste segue confrontando com a propriedade da Rua Gilda Ferreira, por uma distância de 22,61m, até P01, vértice inicial da descrição deste perímetro. No imóvel funcionava o antigo prédio do Sindicato dos Empregadores Rurais de Amargosa, com área total de 447,42 M² e Perímetro: 88,48 m, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 01.01.009.0559.001. Situado na Avenida Dr. Luís Sandes, S. de Oliveira, S1, 125, Centro - Amargosa – Bahia.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de equipamento urbano para o funcionamento de um Centro Especializado em Práticas de Alfabetização, atendendo ao disposto no artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. A indenização decorrente da desapropriação será justa e prévia, paga em dinheiro, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 4º. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15 e seguinte da Lei nº 3.365/ 41 a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, se necessário, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, urgência para tal finalidade.

Art. 6º. O Município de Amargosa efetuará Depósito Judicial ou o pagamento de acordo com o valor acordado com os proprietários desde que igual ou inferior às avaliações técnicas disponíveis.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

Art. 8º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 9 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 02 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material - Correção da Publicação do Decreto nº 160 do dia 02 de setembro de 2025, Edição Nº 4598 - DOM.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 09/09/2025, às 17:25, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000218105** e o código CRC **2ADFB2A3**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00023359/2025-51

DECRETO (Nº 171/2025)



GP.GAB

DECRETO Nº 171 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo **2901007.00003530/2025-13**, pela empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **96.827.563/0001-27**, a qual descumpriu normas estabelecidas no Edital **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e **Ata de Registro de Preços nº 059/2024**, especificamente no que diz respeito retardo injustificado no atendimento das Autorizações de Fornecimento **28863/2025** e **29129/2025**;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº **2901007.00003530/2025-13**;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **96.827.563/0001-27**, de multa no valor de R\$ 898,52 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 09 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 09/09/2025, às 10:55, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000217230** e o código CRC **8FD563C8**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00003530/2025-13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 015/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

N. 15/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00005485	EEH2834	12/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007311	EJE6F60	14/06/2025	55414	AV. DOUTOR ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007647	FVD0A31	22/05/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007302	HEW7829	10/06/2025	54950	AV. LOMANTO JR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006472	JLG8072	14/06/2025	55414	PRACA DUQUE DE CAXIAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007642	JNC7I10	24/05/2025	56650	MILTON COHIM	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006465	JNR4247	26/05/2025	54600	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007666	JNY3C68	16/06/2025	60501	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00005482	JOG1777	12/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007319	JOU5B40	14/06/2025	54521	AV. DOUTOR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007321	JPM0091	14/06/2025	55414	AV. LOMANTO JUNIOR	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007318	JPQ8I36	14/06/2025	54522	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007324	JQC0C68	15/06/2025	52070	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 70,70	R\$ 88,38
AT00007301	JQI8244	10/06/2025	60501	AV. LOMANTO JR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00005283	JRF3869	14/06/2025	55411	TRAVESSA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007316	JRF9H06	14/06/2025	55414	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007653	JRI2J74	11/06/2025	57380	AV. LAURO DE FREITAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007652	JRI2J74	11/06/2025	58191	AV. LAURO DE FREITAS	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00007303	JRU9242	10/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006924	NTE4B61	09/08/2025	55680	RUA NARCISO ALMEIDA MUNIZ	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006604	NTI2351	29/05/2025	71021	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006606	NTI2351	29/05/2025	73400	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006605	NTI2351	29/05/2025	70481	AVENIDA DR LUIZ SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006607	NTM0371	16/06/2025	70301	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007645	NTS4B64	24/05/2025	55414	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007643	NYR2B56	24/05/2025	56650	MILTON COHIM	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006475	NZA4580	14/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007325	NZC8895	15/06/2025	60412	AV LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007317	OKJ5F77	14/06/2025	54522	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007314	OKJ7341	14/06/2025	55414	AV. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007308	OKN2943	13/06/2025	61220	RUA RIO BRANCO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007309	OKN2943	13/06/2025	58350	RUA RIO BRANCO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007644	OTU7E13	24/05/2025	56650	MILTON COHIM	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007312	OUH9867	14/06/2025	55414	AV. DOUTOR ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005484	OUV0518	12/06/2025	55414	PRACA IRACI SILVA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005488	OZQ1E01	14/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005284	OZQ6G55	14/06/2025	55411	RUA DA FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006466	PKG0F42	26/05/2025	55680	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007646	PLH6D60	24/05/2025	55414	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008028	PLH7D28	31/07/2025	66371	RUA DR. ROBERTO SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007648	PLK0F54	22/05/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006474	PLW8E02	14/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007313	POQ3A39	14/06/2025	55414	AV. DOUTOR ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007304	RCV1F99	10/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007323	RDF8J57	15/06/2025	64910	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 70,70	R\$ 88,38
AT00007322	RDF8J57	15/06/2025	51851	AV. LUIS SANDES SENTIDO FEIRA LIVRE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007315	RPE0H75	14/06/2025	55414	AV. ABELARDO VELOSO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005486	RPY4E88	12/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007654	SJJ3I17	11/06/2025	60412	AV. DR. LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006467	SJK7I57	28/05/2025	60412	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006468	SJT2C13	28/05/2025	59591	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 1.173,88	R\$ 1.467,35



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00006464	SKA0B81	26/05/2025	60501	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007326	SKO0C21	15/06/2025	58197	AV LUIS SANDES	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00007328	SKO0C21	15/06/2025	73400	AV LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007327	SKO0C21	15/06/2025	66371	AV LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00005487	SKS3E11	14/06/2025	55414	RUA RIACHUELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 56						

Amargosa, 09 de Setembro de 2025

Superintendência de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 017/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 17/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00008085	AVB5B68	28/08/2025	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007539	FQY5H35	26/08/2025	60412	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006952	HNP8988	25/08/2025	53800	RUA DR. ROBERTO SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006954	JPG7C25	25/08/2025	60501	RUA DA LAPINHA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008090	JSG6366	26/08/2025	55500	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00006951	JSJ9019	25/08/2025	54521	AV. DR. LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007540	JSR8515	26/08/2025	60412	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00008087	NZF7H32	28/08/2025	60501	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008089	OKN0811	28/08/2025	57380	AV. ROBERTO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008086	PJG3C76	28/08/2025	56650	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00005294	RGL4J09	22/08/2025	55413	AV JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006953	RME7H16	25/08/2025	54521	AVENIDA DR. LUIZ SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007537	RPT0C27	26/08/2025	60501	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007536	RRG6E22	26/08/2025	60501	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007538	TCO9F32	26/08/2025	60501	AVENIDA GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
TOTAL: 15						



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

Amargosa, 09 de Setembro de 2025

Superintendência de Trânsito

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00018701/2025-09

OBJETO: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de processamento e gerenciamento exclusivo da folha de pagamento de servidores e beneficiários e disponibilização de cartão de benefícios municipais, e, de forma não exclusiva, a operação de consignação salarial, mediante outorga onerosa do direito de exploração.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00018701/2025-09, Pregão Presencial nº 002/2025 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R\$ 1.310.010,00

Fica convocado o vencedor dessa licitação a assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 05 de setembro de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1633/2025)

09/09/2025, 14:28

SEI/AMARGOSA - 00000215808 - Notificação_Fornecedor



Notificação_Fornecedor SEI Nº 26/2025 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

NOTIFICADA: Neo Consultoria E Administração de Benefícios Eireli

CNPJ: 25.165.749/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 1633/20

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento do abastecimento da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, do fornecimento de combustível (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel especial) preço a vista praticado na bomba de postos devidamente credenciados, conforme adesão a ata de registro de preços nº 054/2022, oriunda do edital do pregão eletrônico nº 011/2022 do município de Montalvânia-MG.

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Inadimplimento de pagamento à rede credenciada e interrupção parcial da prestação dos serviços contratados.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 pelo e-mail: compras@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 05/09/2025, às 17:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000215808** e o código CRC **02916C52**.

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=245529&i...

1/2

09/09/2025, 14:28

SEI/AMARGOSA - 00000215808 - Notificação_Fornecedor

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00025383/2025-24

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2562/2025)

09/09/2025, 14:25

SEI/AMARGOSA - 00000216851 - Notificação_Fornecedor



Notificação_Fornecedor SEI Nº 27/2025 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: ALTERNATIVA EMPREENDEIMENTOS, SERVICOS E CONSULTORIA LIMITADA

CNPJ: 42738337000140

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 2562/2025

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Aquisição de equipamentos mobiliários e hospitalar para compor o espaço de atendimento do médico do trabalho, vinculado à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP.

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº **32146/2025 e 32145/2025**, conforme relatório Almocharifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 pelo e-mail: compras@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 08/09/2025, às 18:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000216851** e o código CRC **E78791CC**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=246707&i...

1/2

09/09/2025, 14:25

SEI/AMARGOSA - 00000216851 - Notificação_Fornecedor

Processo nº 2901007.00025514/2025-73

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025)



DISPENSA ELETRÔNICA 90113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00024505/2025-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bem-estar corporativo, por meio de plataforma digital (web e aplicativo), que possibilite acesso dos servidores do Município de Amargosa a academias, estúdios, atividades físicas, terapias de saúde mental, nutrição, meditação e demais práticas voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

A Coordenação de Compras do Município de Amargosa/BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados os questionamentos e respostas ao termo de referência 139/2025 do processo de dispensa de licitação supracitado:

A empresa GPBR Participações Ltda. - Wellhub, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.649/0001-84 vem por intermédio deste solicitar esclarecimentos sobre o termo de referência sei nº 139/2025 cujo objeto é a Contratação de serviço de bem-estar corporativo, por meio de plataforma digital, para os servidores do Município de Amargosa, conforme segue abaixo:

1. Nos itens 1.3 e 9.1 é dito que a contratação é para 700 servidores, enquanto no item 3.4 especifica-se que a contratação é estimada para 760 servidores. Favor clarificar
2. No item 3.6 é dito que em eventual renovação, os valores contratados serão mantidos os mesmos. Logo, não haverá possibilidade de reajuste dos valores contratados, vi
3. No item 4.3, ao que se refere este período de teste? Desta forma, significa então que nenhum plano poderá ser contratado pelos servidores neste período de 60 dias?
4. No item 4.6, pode especificar qual o conceito que está sendo adotado de Dependente? Entendemos que o conceito de Dependente compreende-se de ascendentes direto
5. No item 4.6, os planos contratados pelos Dependentes devem seguir a mesma tabela dos planos ofertados para os servidores titulares?
6. No item 5.1, é dito que a disponibilização da plataforma digital será totalmente web, contudo as plataformas que oferecem este serviço, o fazem mediante aplicativo, logo,
7. No item 7.2 é dito que o pagamento será fixo, e posteriormente, por faixa de adesão. Entendemos que se é fixo, não pode variar de acordo com faixas de adesão. Está co
8. Solicitamos acesso ao modelo de proposta comercial a ser apresentado no momento do pregão.
9. Solicitamos acesso à minuta de contrato a ser celebrado com o vencedor da Dispensa.
10. Em razão da especificidade do objeto licitado, entende-se como requisito que a empresa contratada detenha a titularidade da plataforma (aplicativo) a ser empregada na

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Adicionalmente, os parceiros presenciais e demais aplicativos eventualmente integrados também deverão manter vínculo formal com o proponente, de modo a garantir a articulação operacional e contratual entre todas as partes envolvidas. O entendimento está correto?

11. No tocante a penalidades, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

11.1. Nas penalidades previstas, é possível reduzi-la para o máximo de 30%, em concordância com o § 3º do art. 156. da Lei 14.133/2021?

11.2. Queiram esclarecer se, na hipótese de haver mais de uma infração, a penalidade será cobrada de forma acumulada. Se positivo, esclarecer se a multa total

está limitada ao valor anual do contrato.

11.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se é possível limitar a aplicação das penalidades elencadas apenas às violações substanciais do Contrato, ou seja,

aquelas violações que impedem substancialmente a execução do objeto contratual, ou que se relacionam diretamente com um elemento essencial à execução do

objeto principal, privando a Contratante de obter o benefício esperado a partir da contratação.

12. No tocante a fiscalização, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

12.1. Queiram esclarecer se a fiscalização não abrange informações que comprometam a confidencialidade mantida pela contratada com outros clientes;

12.2. Queiram esclarecer se a fiscalização mencionada abrange acesso aos sistemas internos e instalações físicas da contratada.

12.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se a fiscalização poderá respeitar um prazo de notificação prévia de 30 (trinta) dias antes do início, sendo feita

preferencialmente por escrito.

13. No tocante a rescisão contratual, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

13.1. Queiram, por gentileza, exemplificar/esclarecer o que poderá configurar inexecução parcial, nos casos do serviço objeto da contratação.

13.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se, havendo paralisação parcial dos serviços, haverá abertura de prazo para restabelecimento, ou se a rescisão ou

penalidade (se aplicável) poderá se operar imediatamente.

13.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se pausas ou indisponibilidades do sistema programadas (para manutenção) configurarão inexecução parcial passível de

justificar a rescisão contratual antecipada.

14. No tocante ao Limite de responsabilidade civil, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

2

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



14.1. Queiram, por gentileza, esclarecer se a responsabilidade civil está condicionada aos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021, que limita a

responsabilidade da contratada aos danos diretos experimentados pela Administração Pública, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa;

14.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se a responsabilidade civil poderá limitar-se ao valor total do Contrato, isto é, valor correspondente a um ano de prestação

dos serviços.

15. No tocante a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, solicitamos o seguinte esclarecimento: Tendo em vista que (i) os únicos dados compartilhados no âmbito do contrato são os dados pessoais dos colaboradores, utilizados pela Contratada para auferir a elegibilidade destes ao benefício; e (ii) a categoria dos dados compartilhados é determinada pela Contratada (exs.: nome, e-mail, CPF); com base na legislação de proteção de dados (LGPD), a Contratada ocupará a posição de Controlador de Dados, ao passo que o grau de instrução quanto ao tratamento dos dados pessoais recebidos da Contratante é inexistente. Por consequência, a Contratada exerce um grau substancial de autonomia no que diz respeito aos serviços e exerce controle efetivo sobre os meios e finalidades do processamento destes dados pessoais. Portanto, é a Contratada quem toma todas as decisões críticas com relação ao tratamento de dados, incluindo os padrões de segurança adequados e os locais de seus centros operacionais, decidindo, inclusive, como mencionado, quais categorias de dados pessoais coletar dos colaboradores (se nome, CPF, e-mail corporativo, entre outros), quais terceiros devem ter acesso a elas, por quanto tempo os dados pessoais devem ser retidos e quais dados devem ser excluídos, entre outras decisões. Para ciência, esta Licitante é comprometida com as normas e os padrões de segurança de dados e possui diversas certificações e políticas, que podem ser consultadas por meio deste link: <https://security.wellhub.com/>. Diante destes fatos, por gentileza, poderiam confirmar entendimento de acordo com a previsão legislativa sobre a controladoria independente da Contratada quanto aos dados compartilhados no âmbito do contrato?

Seguem resposta aos questionamentos

Seguem respostas aos questionamentos formulados pelo estabelecimento WELhub para publicação e resposta direta ao estabelecimento consulente, anexando à resposta minuta de instrumento contratual e modelo de proposta comercial.

1. Favor considerar o quantitativo de 760 servidores para a presente contratação;
2. O reajuste contratual compõe obrigação legal a ser concedida por esta municipalidade. A vedação editalícia, cuida de evitar renovações contratuais que alterem a condições iniciais de contratação.
3. O período de teste e não onerosidade não se aplica aos servidores e seus dependentes que desejarem realizar contratação direta de pacotes ofertados pela contratada.
4. Para efeito do presente certame, entende-se por dependente aquele que o servidores elege para compor seu grupo de afinidade familiar ou não;

3

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5. A contratada tem autonomia para aplicar tabela de valores diferenciados ou não para servidores e seus dependentes.

6. O aplicativo mobile para IOS e Android atende às especificações do edital.

7. Está correto o atendimento. A Pagamento será fixo para até 760, cabendo à contratante acompanhar o cadastro e eventual substituição de usuário, a fim de evitar ociosidade contratual.

8. Segue anexo. Em tempo, frisamos que não há óbice em aceitar modelagem ofertada pela licitante desde que não contrarie as exigências constantes no edital.

9. Segue anexo. Em tempo, frisamos que não há óbice em aceitar modelagem de instrumento contratual disponibilizado pela licitante a ser contratada, desde que haja análise pelo setor jurídico municipal, a fim de analisar a compatibilidade de cláusulas editalícias e legais.

10. Sim.

11. Das penalidades:

11.1. Havendo divergência entre cláusulas editalícias e a legislação, prevalecerá o conteúdo normativo legalmente estabelecido.

11.2. Eventual aplicação de penalidade será realizada mediante comissão processante que assegurará contraditório e ampla defesa, à luz do caso concreto que ensejar o processo de apuração de irregularidade, podendo ser aplicada a acumulação de infrações a depender da continuidade, natureza e demais condicionantes do caso concreto. O valor do contrato serve de parâmetro e limitador para aplicação de penalidade.

11.3. Eventual aplicação de penalidade apenas ocorrerá na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais e editalícias.

12. Da fiscalização contratual:

12.1. A fiscalização não abrange informações que comprometam a confidencialidade mantida pela contratada com outros clientes;

12.2. Na espécie, a fiscalização contratual não abrange acesso aos sistemas internos e instalações físicas da contratada.

12.3. A fiscalização poderá respeitar um prazo de notificação prévia de 72 (setenta e duas) horas antes do início, sendo feita preferencialmente por escrito.

13. Da rescisão contratual:

13.1. Queiram, por gentileza, exemplificar/esclarecer o que poderá configurar inexecução parcial, nos casos do serviço objeto da contratação.

13.2. Qualquer descumprimento das regras fixadas em contrato e no edital da licitação configuram inadimplemento das obrigações da contratada.

13.3. Pausas ou indisponibilidades do sistema programadas (para manutenção) não configurarão inexecução parcial passível de justificar a rescisão contratual antecipada.

4

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



14. Da responsabilidade civil:

14.1. A responsabilidade civil da contratada estará condicionada aos parâmetros e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa;

14.2. Não. O valor correspondente à responsabilização civil levará em consideração a extensão do dano que a contratada eventualmente impor à Administração e seus servidores.

15. No tocante a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Compete à Contratada a adoção das medidas necessárias ao tratamento seguro dos dados, incluindo os padrões de segurança adequados e os locais de seus centros operacionais, decidindo, inclusive, quais categorias de dados pessoais coletar dos colaboradores (se nome, CPF, e-mail corporativo, entre outros), quais terceiros devem ter acesso a elas, por quanto tempo os dados pessoais devem ser retidos e quais dados devem ser excluídos, entre outras decisões.

Amargosa/BA, 09 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
Secretaria de Administração, Finanças
e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle
Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

5



CONTRATO Nº XXX/20XX. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.825.484/0001-50, com sede administrativa à Praça Lourival Monte, s/n, nesta cidade de Amargosa, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, brasileiro, maior, CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por XXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade - RG XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas, com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX**, correspondente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA XXXXX/20XX (SIM XXX/20XX)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bem-estar corporativo, por meio de plataforma digital (web e aplicativo), que possibilite acesso dos servidores do Município de Amargosa a academias, estúdios, atividades físicas, terapias de saúde mental, nutrição, meditação e demais práticas voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE SERVIDORES	UNID.	VLR. UNIT.	VALOR ANUAL
01	Serviço integrado de bem-estar corporativo, disponibilizado por meio de plataforma digital (web e aplicativo), com acesso a academias, estúdios, nutrição, saúde mental, meditação e demais práticas voltadas ao bem-estar.	760	MÊS		



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Unidades Orçamentárias: 02.01, 03.01, 04.01, 04.02, 05.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04 e 10.05.

Projeto/Atividade: 1003, 1004, 2002, 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2011, 2014, 2015, 2016, 2017, 2021, 2022, 2023, 2027, 2028, 2029, 2030, 2032, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2051, 2052, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2063, 2064, 2065, 2066, 2068, 2075, 2076, 2078, 2083, 2087 e 2088.

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recursos: 1.500.0000, 1.500.1001, 1.500.1002, 1.501.0000, 1.540.0000, 1.541.0000, 1.542.0000, 1.550.0000, 1.600.0000, 1.621.0000, 1.660.000, 1.661.0000, 1.669.0000, 1.704.0000, 1.749.0000, 1.750.0000, 1.751.0000 e 1.752.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

5.3. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal e Gestor do Contrato a Nota Fiscal da empresa, em 02 (duas) vias, acompanhado da (s) respectiva (s) Autorização de Fornecimento do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual será verificada previamente para conferência e "Atesto" dos serviços efetivamente executados. Posteriormente será encaminhada para análise da Controladoria Geral do Município e Tesouraria para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Após a devida conferência pelo setor competente (Controladoria), o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e relatório detalhado de usuários ativos, devidamente atestada ao Departamento de Contabilidade e Finanças

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7. O valor mensal a ser pago será fixo e corresponde à faixa de atendimento de servidores contratado.



5.8. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
5.9. O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.11. Não serão alvo de pagamento os serviços entregues em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a prestação do serviço.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, através do fiscal ou equipe designada pela SEAFI.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato ou no serviço.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

8.6. Realizar campanhas de comunicação e engajamento interno para apresentar a plataforma e incentivar a adesão dos servidores e seus dependentes.

8.7. Conceder, quando solicitado, atualização financeira do contrato, após 12 meses de execução, assegurando o cumprimento inflacionário do menor índice de reajuste oficial.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Disponibilizar os serviços e funcionalidades da plataforma digital de bem-estar corporativo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

9.2. Oferecer e garantir o período de isenção de 60 (sessenta) dias, sem custos para o Município.

9.3. Não cobrar taxa de implantação.

9.4. Emitir nota fiscal mensal com o valor fixo referente à faixa de usuários ativos e apresentar relatório detalhado.

9.5. Reparar, corrigir ou substituir funcionalidades que apresentem falhas, sem custo adicional para o Município.

9.6. Disponibilizar suporte técnico e atendimento ao servidor e ao fiscal do contrato.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, decorrentes da sua atividade.

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Garantir a segurança e privacidade dos dados dos servidores, em conformidade com a LGPD e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será exercida diretamente pela Secretaria de Administração, à qual, a CONTRATADA proporcionará, a qualquer tempo, livre acesso a fontes de informações e documentos relacionados com o objeto ora contratado.

§ 1º - A fiscalização exercida pela Secretaria de Administração em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece irrestrita em toda a sua extensão legal e contratual.

§ 2º - No exercício do poder de fiscalização, a Secretaria de Administração poderá fazer as observações e baixar as determinações que entender convenientes à boa execução do objeto Contratado;

§ 3º - A falta ou omissão por parte da fiscalização da Secretaria de Administração não desobriga a CONTRATADA dos compromissos assumidos, que deverão ser integralmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 124, da lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas:
 - 1) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3) O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do serviço se dará com a disponibilização da plataforma digital totalmente web e suas funcionalidades para os servidores do Município de Amargosa.

15.2. A contratada deverá garantir a estabilidade, segurança e acessibilidade da plataforma (web e mobile), bem como a qualidade dos serviços e atividades oferecidas através dela e de sua rede de parceiros, zelando pelas regras da Lei Geral de proteção de dados e respondendo pelo armazenamento redundante do bando de dados.

15.3. A implantação da plataforma deverá incluir testes, treinamento e validação da fase de testes gratuita de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.



§ 1º - A extinção deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

18.1. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Amargosa-Ba, XX de XXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Legal: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90108/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90108/2025 (SIM 2574/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00022767/2025-95**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90108/2025**, para “AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA OS ESTUDANTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA, BAHIA, DURANTE ATIVIDADES RECREATIVAS”, junto à empresa: **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E CONSULTORIA LIMITADA, CNPJ: 42.738.337/0001-40**, com valor global de **R\$ 35.720,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 09/09/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo 2901007.00025595/2025-10

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **15/09/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/226>, **PNCP:** 13825484000150-1-000226/2025, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de picolé e pipoca em carrinhos apropriados durante atividade recreativa e pedagógica que acontecerá no dia 12 de outubro de 2025 com os estudantes da rede municipal de Amargosa, Bahia.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 512/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **RAQUEL DA SILVA COUTINHO**, portador do CPF 066..***.***- 88, Farmacêutica neste município e atualmente lotada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para exercer a função de responsável técnica substituta, durante os períodos de afastamento, impedimento legal ou eventual da responsável técnica titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal